

DIGITALIZADO

EM: 23/08/01

Roberto Alex
FUNICIONARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2, 6, 62

PROJETO DE LEI Nº

83/62

ASSUNTO

Denominação de Avenida da
Abolicão a atual Av. Matias Beck

VEREADOR:

José Fiuza Barros

LEI Nº

2016

DE

4, 9, 62

promulgada

DIOM Nº

2581

DE

5, 9, 62

ARQUIVO



ELL

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº

2016

DE

4

DE setembro

DE 1962.

**Denomina de Avenida da Abolição a
atual Avenida Matias Beck.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - A atual Avenida Matias Beck passa a ter a denominação
de Avenida da Abolição.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE setembro DE 1962.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza

*A Comissão de Redação
de Matias Beck
24-6-62
Presidente*

PROJETO DE LEI Nº 83/62 Aprovado em 1ª. discussão

Em 5/7/1962

(PRESIDENTE)

Denomina de Avenida da Abolição a atual Avenida Matias Beck

Aprovado em 2ª. discussão

Em 6/7/1962

(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A atual Avenida Matias Beck passa a ter a denominação de Avenida da Abolição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de junho de 1962.

A Comissão de Redação Final

Em 6/7/1962

José Fiuza Gomes

- JUSTIFICATIVA -

*Encaminha-se a
Comissão do Plano da
Cidade 24/6/62*

Para todo Brasil e, especialmente, o Ceará, é tida como data magna do nosso Estado o grande feito da abolição da escravatura em Fortaleza, quatro anos antes de ser esse acontecimento resultado da chamada Lei Áurea, de 13 de maio de 1888.

O próprio Hino do Estado do Ceará faz do aludido feito, motivo para a sua letra.

No entanto, fugindo à regra geral, não se cuidou até aqui, de tornar o movimento da Abolição da Escravatura em nosso Estado consagração geral, através da sua relembrança no batismo de um logradouro de nossa Capital.

Nada mais justo, portanto, do que fazer constar em uma Avenida pública louvor a tão grandiosa ocorrência.

E, como continua ainda imprecisa e mesmo duvidosa a alegada iniciativa do caudilho holandês Matias Beck na fundação da capital cearense, é mais do que oportuna a substituição do seu nome em importante logradouro desta Cidade pelo fato concreto, grandioso e ímpar na história do Brasil, fato que elevou o Ceará às // culminancias do renome e acarretou para sua gente a admiração permanente de todos os brasileiros.

Assim, apondo-se à atual avenida Matias Beck a designação de Avenida da Abolição, ter-se-á resgatado para com tão belo feito



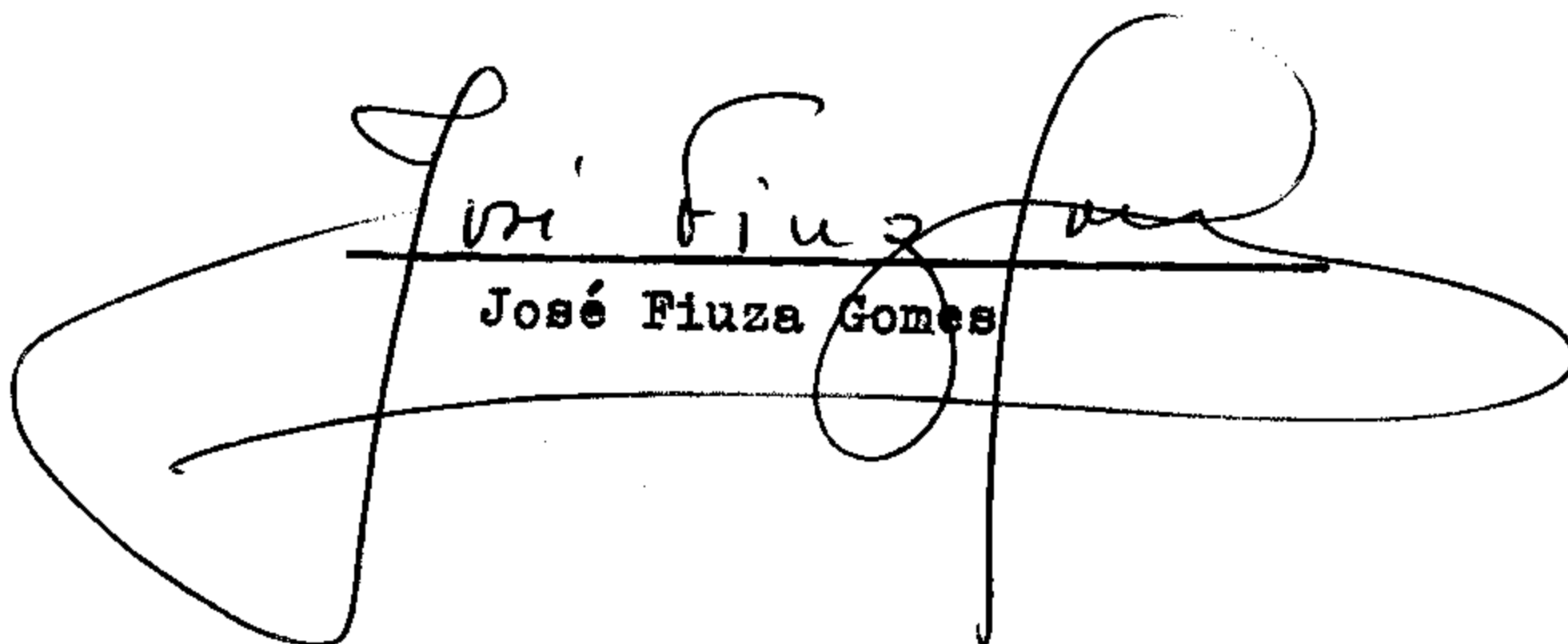
Câmara Municipal de Fortaleza



- Continuação -

uma enorme dívida de gratidão e concorrido para solucionar uma controvérsia cujos resultados continuarão pendentes por tempo / indeterminado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em de junho de 1962


José Fiuza Gomes



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Dispensado de Impressão e Distribuição

Em 4 de julho de 1962

PARECER Nº 1 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 83/62

Esta Comissão, levando em consideração a justificativa do seu autor, manifesta-se favorável a aprovação do projeto de lei n. 83/62, que denomina de Avenida da Abolição a atual Avenida Matias Beskr.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de julho de 1962.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Fortaleza

Arquivada
9m

62
COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/62.

Denomina de Avenida da Abolição a atual Avenida Matias Beck.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A atual Avenida Matias Beck passa a ter a denominação de Avenida da Abolição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

_____ Pres.

_____ Relat.

Dr. Eduardo ...
...



Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

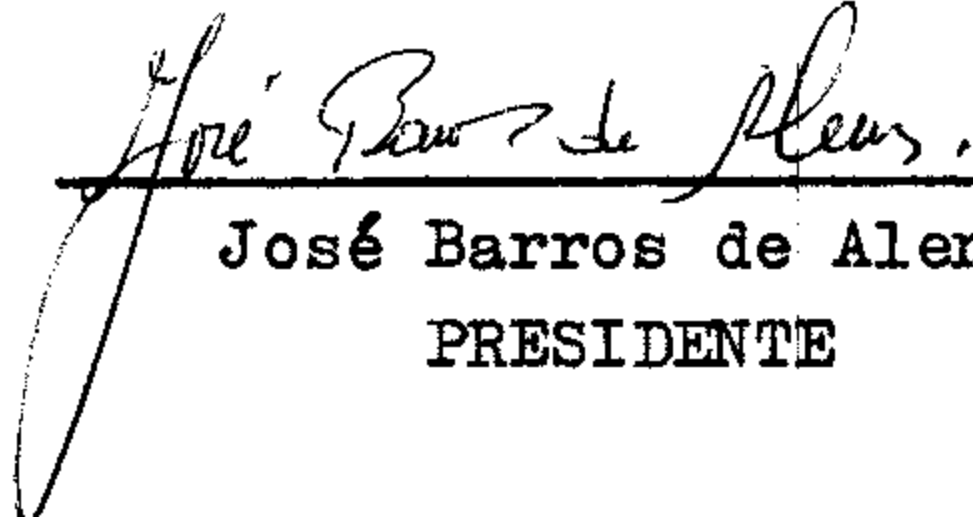
OF. nº 1133/62

Fortaleza 10 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei / aprovada por esta Câmara, que denomina de Avenida da Abolição a / atual Avenida Matias Beck.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado apreço e consideração.



José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA



Câmara Municipal de Fortaleza

ELL



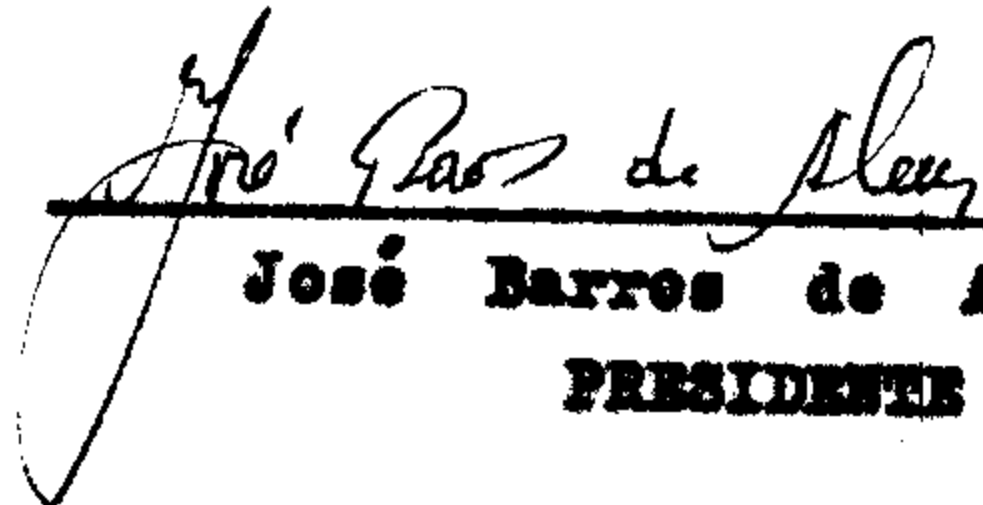
OP. nº 1351/62

Fortaleza 4^o de setembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 378/62, 20-7-62 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2016, que denomina de Avenida da Abolição a atual Avenida Matias Beck, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V. Excia. / protestos do maior apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA